

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022 – SEMAD

No dia 26 de maio de 2022, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Silva Jardim, 325, Lojas 1 e 02, Reginópolis, Silva Jardim/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.480.727/0001-98, neste ato representada pelo Sr. Felipe Pereira da Cruz, portador da Carteira de Habilitação nº 02682213785 órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº 099.401.367-14, para **eventual aquisição de água mineral em galão com 20 litros, garrafa com 500 ml, copo 200ml e vasilhame de 20 litros para água e água potável em m³, em regime de comodato, pelo período previsto 12 (doze) meses, para a Prefeitura Municipal de Silva Jardim** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 13/2022 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta ata, prorrogável por igual período, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 7948/2021 – SEMAD, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. estimada	Valor Unit.	V. Total
2	Água mineral natural potável, sem gás; acondicionada em garrafas de 500ml, tendo sua validade de 12 (doze) meses (dentro das normas mais atuais de segurança e Higiene)	UNID.	OASIS	207.600	R\$ 0,70	R\$ 145.320,00
3	Água mineral natural potável, sem gás; acondicionada em copo de 200 ml tendo sua validade de 12 (doze) meses (dentro das normas mais atuais de segurança e Higiene).	UND.	OASIS	170.040	R\$ 0,50	R\$ 85.020,00
TOTAL						230.340,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – A **SEMAD**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas **do edital**. Neste caso, o **SEMAD**, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de entrega: **O dia e horário para entrega deverão ser agendados previamente junto a Divisão do Almoxarifado Central via e-mail: almoxarifado.pmsj@gmail.com, o endereço para entrega fica situado à Rua Luiz Gomes nº 838- Loja 101- Centro.**

1.4 – Prazo de entrega: **Entrega em até 02 (dois) dias úteis, após a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato mediante solicitações periódicas do setor requisitante baseado nas condições de armazenamento.**

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão a **SEMAD**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no **processo administrativo Nº 7948/2021– SEMAD** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **SEMAD** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais **do SEMAD**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PMSJ dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Luiz Carlos Souza dos Santos
Gestor da Ata
Mat. 2033/8

MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
Empresa

